



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-CMSS

RESOLUÇÃO N.º 324 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 009ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 3.298 de 03 de dezembro de 2008 e em especial, os Artigos 13º ao 17º do Regimento Interno do Conselho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões;

RESOLVE:

ART. 1.º Instituir uma Comissão para análise e estudos sobre a estruturação e organização de uma Comissão Intersetorial de **Saúde do Trabalhador** no município da Serra;

§ 1º. A Comissão a que se refere a presente Resolução terá caráter transitório e seus resultados serão de natureza complementar à atuação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

ART. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros titulares e suplentes:

- I. Rosângela Rodrigues França - usuários
- II. Juvenal Carneiro de Souza - usuários
- III. Nívia Alves Mota - trabalhadores
- IV. Nizelene Pissinate D. dos Santos – gestores
- V. Welington Pereira da Silva Suplente pelo seguimento de trabalhadores

Parágrafo único. A comissão contará com a participação, em nível de consultoria, da referência técnica em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde, Ivony Scardini;

ART. 3º. Fica designado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e entrega do Relatório Final pela Comissão, contado da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo Presidente da Comissão.

ART. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 14 de março de 2014

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra
Secretário Municipal de Saúde da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-CMSS